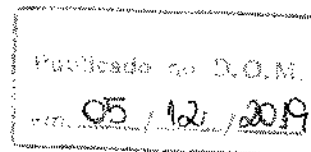




# Prefeitura Municipal de Ribeirão Preto

Estado de São Paulo  
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 14.434  
De 3 de dezembro de 2019.

**INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE  
EVENTOS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO PRETO  
A MOSTRA ARTÍSTICA DA CASACOR, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

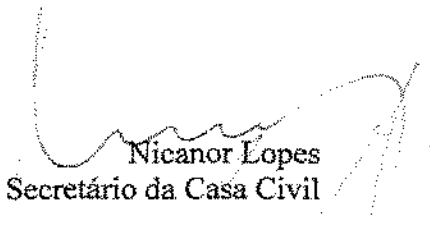
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 178/2019, de autoria do Vereador Fabiano Guimarães e eu promulgo a seguinte lei:

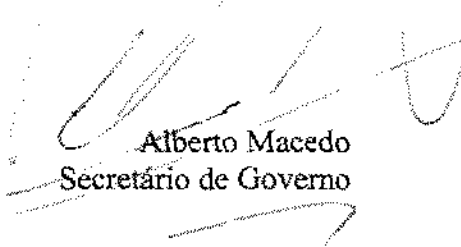
**Art. 1º** Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Ribeirão Preto, a exposição de mostras artísticas CASACOR, realizada anualmente, durante o intervalo de 45 (quarenta e cinco) dias, em agosto e setembro, a ser localizada em ambiente de melhor escolha pela empresa realizadora do evento.

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Rio Branco

  
DUARTE NOGUEIRA  
Prefeito Municipal

  
Nicanor Lopes  
Secretário da Casa Civil

  
Alberto Macedo  
Secretário de Governo

Autógrafo nº 241/2019  
Projeto de Lei nº 178/2019  
Processo nº 2019.043508.5  
ECZM